PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

LEI Nº. 1048 /2002

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cult., Esp. E Turismo
Unidade Orçamentária: 02 - Manut. Des. Ens. Fund. E Val. Magistério
12.361.0009.2.014 – 3.1.90.04.00 (155) Contratação por tempo determinado ----------22.400,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais):

Órgão: 06 – Secr. de Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Assistência Social
08.241.0015.2.020 – 3.3.90.36.00 (103) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ------- 1.000,00
08.241.0015.2.020 – 3.3.90.39.00 (104) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---- 1.000,00
08.243.0014.2.021 – 3.3.90.36.00 (106) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ------- 1.000,00
08.243.0014.2.021 – 3.3.90.39.00 (107) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- 2.168,24
08.244.0006.2.022 – 3.3.90.36.00 (111) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física --------- 500,00

Órgão: 07 – Secr. De Obras, Transp. E Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Depto de Obras, Transp. E Serv. Urbanos
26.782.0016.2.023 – 3.1.90.11.00 (113) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ---- 1.300,00
26.782.0016.2.023 – 3.3.90.14.00 (115) – Diárias – Civil ---------- 521,58
26.782.0016.2.023 – 3.3.90.30.00 (116) – Material de Consumo ---------- 7.500,00
26.782.0016.2.023 – 4.4.90.51.00 (120) – Obras e Instalações ---------- 2.244,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

Órgão: 08 – Secr. de Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 – Depto de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.024 – 3.1.90.13.00 (128) – Obrigações Patronais ---------- 3.000,00
20.606.0017.2.024 - 3.3.50.43.00 (130) – Subvenções Sociais---------- 1.794,00
20.606.0017.2.024 – 3.3.90.39.00 (134) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ------- 372,11

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 19 de Novembro de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
19 / 11 / 02